



**HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE SOROCABA
CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2021**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

O Hospital Oftalmológico de Sorocaba, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, complementada pela Nota Técnica nº 94/2015, e alterada pela resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018, a abertura de inscrições ao CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Concurso de Residência Médica será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e correção da 1ª FASE do Concurso de Residência Médica (prova objetiva) será de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, devendo seu resultado final ser homologado pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba.

1.2. A 2ª FASE do Concurso de Residência Médica (Análise e Arguição Curricular e Entrevista) será de responsabilidade do Hospital Oftalmológico de Sorocaba.

1.3. A Residência Médica será oferecida para as áreas indicadas no quadro a seguir:

Especialidades	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Inscrição	Duração do Curso
Oftalmologia	08**	MEC / CBO	R\$ 550,00	3 anos
Otorrinolaringologia	03	MEC / ABORL	R\$ 550,00	3 anos

**Das 08 vagas para a especialidade de Oftalmologia 02 vagas serão reservadas para o serviço militar. Obs: Resolução no. 4, de 30 de setembro de 2011.

1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da especialidade após a efetivação da inscrição.

1.4.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) especialidade será considerado ausente naquela em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso de Residência Médica na respectiva especialidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 11.09.2020 às 23h59 de 29.10.2020, exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br, devendo ser observado o subitem 2.5.1. deste Capítulo.

2.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição, para a mesma especialidade, será considerada válida e homologada a última inscrição, sendo identificada pela data e hora de efetivação da inscrição.

2.2.1. Conseqüentemente, as demais inscrições nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

2.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.4. Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
b) médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar a Resolução 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, e, caso sejam aprovados, a matrícula estará condicionada à homologação e/ou à comprovação de regular inscrição junto ao CREMESP.

2.5. O candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site da VUNESP www.vunesp.com.br;
b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso de Residência Médica;
c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
d) preencher, total e corretamente, sob pena de indeferimento, a ficha de inscrição e a declaração de que possui os requisitos constantes deste Edital, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato;
e) realizar a opção pela bonificação PROVAB/PRMGFC, se for o caso; e,
f) gerar o boleto bancário para efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.5.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), devendo o boleto bancário ser pago até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 30.10.2020.

2.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente ao valor da taxa de inscrição.

2.7. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária.

2.7.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do corresponde valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.8. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.9. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 30.10.2020.

2.10. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

2.11. Para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pesquisa no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página Área do Candidato, no link do Concurso de Residência Médica.

2.11.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido, das 8 às 18 horas, horário oficial de Brasília, em dias úteis, de segunda-feira a sábado.

2.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

2.12.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso de Residência Médica não se realizar.

2.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.15. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Concurso de Residência Médica o direito de excluir do Concurso àquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.16. A VUNESP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.17. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso de Residência Médica, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso de Residência Médica. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.18. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.19. Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar até 29 de outubro de 2020, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, com nome completo, RG, CPF, telefone(s), assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

- I. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.
- II. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais.
- III. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.
- IV. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
- V. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- VI. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
- VII. A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso de Residência Médica.

2.20. O candidato que não solicitar, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no subitem 2.19., não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.21. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado por parte da VUNESP e do Hospital Oftalmológico de Sorocaba.

3. DAS PROVAS

3.1. O Concurso de Residência Médica constará das seguintes provas:

Especialidades	Provas	Nº de questões
Oftalmologia / Otorrinolaringologia	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral - Clínica Médica - Obstetrícia e Ginecologia - Pediatria - Medicina Preventiva e Social	20 20 20 20 20
	<u>Análise e Arguição Curricular e Entrevista</u>	

3.2. O Concurso de Residência Médica será realizado em duas fases, nos termos do artigo 4º, II da Resolução CNRM nº 2 de 27 de agosto de 2015, sendo 1ª Fase: Prova Objetiva e 2ª Fase: Análise e Arguição Curricular e Entrevista.

3.2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Sorocaba/SP.

4.2. A prova objetiva está prevista para ser realizada em **11/12/2020**, no período da tarde.

4.3. A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.4. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser disponibilizado, no site da **VUNESP (www.vunesp.com.br)**, na página do Concurso de Residência Médica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e no site do **Hospital Oftalmológico de Sorocaba (www.bos.org.br)**.

4.5. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda, contatar o Disque VUNESP.

4.5.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.5.2. Ocorrendo o caso constante do subitem 4.5.1. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso de Residência Médica e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.5.3. A inclusão de que trata o subitem 4.5.2. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.5.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.6. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.

4.6.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

4.7. O candidato que não atender aos termos do subitem 4.6. e seu subitem deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

- 4.9. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.10. Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.11. O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de questões.
- 4.12. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 4.12.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.12.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.13. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.14. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
- 4.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.16. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da VUNESP devidamente treinado.
- 4.17. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 4.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 4.19. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identidade original e com foto atualizada, lápis preto, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta e máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal. O horário de chegada ocorrerá 30 minutos antes do horário de realização da prova para evitar aglomerações na entrada.
- 4.19.1. O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.;
- Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal, conforme o Decreto Estadual nº 64.959 de 4 de maio de 2020. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara. O candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde e álcool em gel a 70% para uso pessoal.
- 4.19.2. Será dispensado de utilizar a máscara o candidato transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.
- 4.19.3. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

4.20. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta preta** e de um dos documentos de identificação originais: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

4.21. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.20. deste Capítulo, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído do Concurso de Residência Médica.

4.21.1. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

4.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

4.23. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.24. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

4.25. Após a assinatura na lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem a autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal volante, designado pela coordenação do prédio.

4.26. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.27. Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

4.28. No horário fixado para o início da prova, conforme a ser estabelecido no Edital de Convocação, os portões do local de realização da prova serão fechados pelo coordenador do prédio, em estrita observância ao horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

4.29. Antes do horário de início da prova, o coordenador do prédio, responsável pela aplicação, requisitará a presença de três candidatos que presenciarão a abertura dos malotes de prova.

4.29.1. Deverá ser assinado um formulário específico testemunhando que o material se encontra devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.30. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados no Edital de Convocação.

4.31. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso de Residência Médica.

4.32. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular);

e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados dentro da embalagem, bem como com seus alarmes desabilitados, durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, até a saída do candidato do prédio.

4.32.1. Os pertences que não puderem ser alocados na embalagem plástica deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.32.2. O candidato que for flagrado na sala de prova, durante o processo de aplicação da prova, portando qualquer dos pertences mencionados no subitem 4.31., bem como não tenha observado os subitens 4.32. e 4.32.1. será excluído do Concurso de Residência Médica.

4.32.3. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação da prova, será eliminado do Concurso de Residência Médica.

4.33. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

4.34. Como forma de garantir a lisura e idoneidade do Concurso de Residência Médica, bem como a sua autenticidade, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, Fundação VUNESP poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença, e/ou filmar os candidatos, e utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação das provas.

4.35. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 2 horas da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

4.36. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

4.37. Será excluído do Concurso de Residência Médica, o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação divulgado no site da **VUNESP** (www.vunesp.com.br), na página do Concurso de Residência Médica e no site do **Hospital Oftalmológico de Sorocaba** (www.bos.org.br);

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante a prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados e que não tenha atendido aos subitens 4.32. e suas alíneas e subitem 4.32.1. deste Capítulo, tanto na sala de prova quanto nos corredores e sanitários;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas de permanência.

o) Comparecer e/ou permanecer no local de prova(s) sem o uso de máscara de proteção facial, ou não atender às regras e orientações relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

4.38. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.38.1. Os três últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos, após assinatura do formulário próprio.

4.39. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários.

4.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

4.41. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva, a candidata deverá informar, no ato da inscrição identificando o acompanhante, maior de idade, com o nome completo e CPF, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.41.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação no Concurso de Residência Médica.

4.41.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.41.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.42. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso de Residência Médica.

4.43. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas, assim como orientações para realização das provas, serão disponibilizadas no site da VUNESP www.vunesp.com.br, na página do Concurso de Residência Médica. As informações também poderão ser obtidas por meio do Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, pelo telefone (11) 3874-6300 das 8 às 18h.

4.44. Por razões de ordem técnica e de segurança, a VUNESP não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso de Residência Médica.

4.45. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da **VUNESP (www.vunesp.com.br)** na página do Concurso de Residência Médica, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

4.46. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site da **VUNESP (www.vunesp.com.br)** na página do Concurso de Residência Médica, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso de Residência Médica, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

5.1. A 2ª Fase será analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, assim como entrevistá-lo com objetivo de mensurar: interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos, e conhecimento da Língua Inglesa.

5.2. O candidato deverá providenciar o Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes até 26/01/2021 enviando por e-mail para ceo@bos.org.br, obrigando-se a apresentar os certificados originais por ocasião da 2ª Fase, sendo de exibição obrigatória.

a) Diploma ou Certificado de conclusão do curso de Graduação;

b) Histórico Escolar da Graduação; e devendo também comprovar demais atividades constantes no currículo, como:

b1) Certificados de Monitoria;

b2) Projetos de Pesquisas;

b3) Cursos de língua estrangeira; e outros.

5.3. A análise e arguição curricular e entrevista será realizada na cidade de Sorocaba/SP, prevista para o dia 29/01/2021, **no período da manhã**.

5.4. A convocação para a realização da análise e arguição curricular e entrevista deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser disponibilizado, no site do **Hospital Oftalmológico de Sorocaba (www.bos.org.br)**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5. Os candidatos convocados para a **2ª Fase** deverão levar neste momento, os documentos originais, para que sejam comprovados os dados informados no *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma Lattes.

5.6. Somente serão aceitos e pontuados documentos referentes ao *Curriculum Vitae*, não sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes à **VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**, que caso não tenham sido enviados conforme prevê o subitem 6.2.3.1. do Capítulo 6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO, serão neste momento, descartados e não pontuados.

5.7. Os candidatos que venham a ser selecionados para a 2ª Fase e não entregarem o *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma Lattes e documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 5.2. deste capítulo, estarão **desclassificados** deste Concurso de Residência Médica.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da análise e arguição curricular e entrevista, munido da documentação original, conforme subitem 5.5. deste Capítulo, além do documento de identificação original, conforme disposto no subitem 4.20. do Capítulo 4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

5.9. Por ocasião da realização da análise e arguição curricular e entrevista, o candidato que não apresentar a documentação original conforme subitem 5.5. deste Capítulo, bem como documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.20. do Capítulo 4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, fica proibido de realizar a análise e arguição curricular e entrevista e será automaticamente desclassificado do Concurso de Residência Médica.

5.10. Não haverá segunda chamada, para a realização da análise e arguição curricular e entrevista, seja qual for o motivo alegado, nem a realização destas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

5.11. Será desclassificado do Concurso de Residência Médica o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova da 2ª Fase.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.

6.1.2. A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

NP = Nota Padronizada

NC = Nota do candidato

\bar{X} = Média de notas do grupo

S = Desvio padrão do grupo

6.1.3. Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas.

6.1.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).

6.1.4.1. Será eliminado do Concurso de Residência Médica o candidato que não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);

6.1.5. Serão considerados **habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 3 (três) vezes o número de vagas para o



Programa de Otorrinolaringologia e 4 (quatro) vezes o número de vagas para o Programa de Otorrinolaringologia.

6.1.6. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

6.2. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.2.1. PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

6.2.1.1. Os candidatos que comprovarem a participação e conclusão de pelo menos 1 (um) ano no PROVAB, com previsão de término antes do início do programa de Residência Médica, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que aprovados na PROVA OBJETIVA, a saber:

- acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota Padronizada da 1ª Fase;
- acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 2ª Fase.

6.2.1.2. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (Redação da resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018).

6.2.1.3. A bonificação **não** será acrescida à nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 6.1.4. deste Capítulo.

6.2.2. PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

6.2.2.1. Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Concurso de Residência Médica. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II**), desde que aprovados na PROVA OBJETIVA, a saber:

- acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota Padronizada da 1ª Fase;
- acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 2ª Fase.

6.2.2.2. A bonificação **não** será acrescida à nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 6.1.4. deste Capítulo.

6.2.3. Para fazer jus a pontuação adicional, o candidato deverá enviar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em até Fevereiro/2021, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, observado o disposto no item 6.2.3.3. deste Capítulo.

6.2.3.1. O candidato deverá enviar os documentos para a Fundação VUNESP, por SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até o último dia de inscrição, conforme modelo a seguir:

Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2021 Hospital Oftalmológico de Sorocaba () PROVAB () RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes 05002-062 - São Paulo - SP

6.2.3.2. Os documentos enviados com data de postagem posterior ao determinado no subitem 6.2.3.1. deste Capítulo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em **nenhuma** das fases do Concurso de Residência Médica.

6.2.3.3. No momento do envio do certificado do PROVAB/PRMGFC, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (ANEXO I).

6.2.3.3.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação,

não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º**).

6.2.4. A pontuação adicional será aplicada na 1ª Fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.2.4.1. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

6.2.4.2. A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a pontuação adicional do PRMGFC. (**Nota Técnica 94/2015**).

6.3. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

6.3.1. A prova de **Análise e Arguição Curricular e Entrevista** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

6.3.2. A nota da prova de **Análise e Arguição Curricular e Entrevista** será obtida conforme pontuação e critérios estabelecidos pela Banca Examinadora.

7. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A nota final do candidato será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

7.2. Não será aplicada na 2ª Fase o sistema de **Nota Padronizada**.

7.3. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

7.4. A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima (100 pontos), considerada neste Concurso de Residência Médica.

7.5. Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior nota na prova objetiva;
- b) maior nota na arguição curricular e entrevista;
- c) maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) à divulgação do gabarito e resultados das provas;
- b) à divulgação dos resultados finais.
- c) ao resultado da bonificação do PROVAB/PRMGFC.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente como segue:

8.3.1. **1ª Fase (prova objetiva)**: no site da VUNESP – www.vunesp.com.br – seguindo as orientações lá contidas;

8.3.2. **2ª Fase (análise e arguição curricular e entrevista e resultado final)**: deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica, até 02 (dois) dias úteis improrrogáveis contados da Publicação do Resultado, devendo ser protocolado no Centro de Estudos do Banco de Olhos de Sorocaba ou e-mail ceo@bos.org.br. Para recorrer o candidato deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.

8.4. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova objetiva, o candidato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2. deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso de Residência Médica, e seguir as instruções ali contidas.

8.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.7. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

8.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

8.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso de Residência Médica, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital, no que se refere à 1ª Fase.

8.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso de Residência Médica.

8.13. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas.

8.13.1. Os espelhos da folha de respostas da prova objetiva ficarão disponibilizados durante o prazo para interposição de recurso contra o resultado das referidas provas.

8.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso de Residência Médica.

8.18. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será levada ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso de Residência Médica por meio da divulgação:

a) no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) o que se referir a 1ª Fase;

b) no site do Hospital Oftalmológico de Sorocaba (www.bos.org.br) o que se referir a 2ª fase e classificação final.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados de acordo com o resultado final providenciarão sua matrícula no período de 05 a 10 de fevereiro de 2021.

9.2. Após o período estabelecido no subitem 9.1. deste Capítulo, o candidato que não se matricular será considerado desistente.

9.3. Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar à Comissão de Residência Médica do Hospital Oftalmológico de Sorocaba, sita à Rua Nabeck Shiroma, 210 – Sorocaba/SP, com cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado expedido pela SEGTES ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB, **com conceito satisfatório**;

b) Carteira de Identidade - RG;

c) Carteira do CRM e diploma de graduação ou, nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Medicina não tenha sido ainda disponibilizado pela instituição ministradora, declaração comprobatória de conclusão expedida pela mesma; (nota técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU).

d) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC, conforme legislação vigente, e/ou comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP.

9.3.1. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) Comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP;

b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil de acordo com a legislação vigente;

c) Visto de permanência, devendo ser observado o §4º do art. 1º da Resolução CFM nº 2002 de 25 de outubro de 2012.

9.4. Será eliminado do Concurso de Residência Médica o candidato que não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3. Será eliminado do Concurso de Residência Médica o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

10.4. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente. Este direito não se aplica a outros cursos, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas. (Redação Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU).

10.5. Os candidatos aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da COREME (Comissão de Residência Médica) e do Hospital Oftalmológico de Sorocaba, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

10.6. São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

10.7. Será excluído do Concurso de Residência Médica o candidato advindo do PROVAB e do PRMGFC que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do MEC até 31 de janeiro de 2021, como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA**.

10.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados cadastrais, junto ao órgão realizador, (Hospital Oftalmológico de Sorocaba), após o resultado final.

10.9. Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, por meio do site do Hospital Oftalmológico de Sorocaba www.bos.org.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

10.10. O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

10.11. As bolsas serão pagas pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba.

10.12. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

10.13. As normas do Concurso de Residência Médica estarão disponíveis no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Hospital Oftalmológico de Sorocaba (www.bos.org.br), no que a cada um couber.



10.14. A Comissão do Concurso de Residência Médica convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até o prazo previsto pelo MEC, após o início da Residência.

10.15. Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

10.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME.

Informações

Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8 horas às 12 horas e das 13h30 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – dias úteis, de segunda-feira a sábado - das 8 às 18 horas

Hospital Oftalmológico de Sorocaba - www.bos.org.br

Endereço: Rua Nabeck Shiroma, 210 Jd. Emília – Sorocaba - SP

Horário: dias úteis - das 07 às 17 horas e nas sextas das 07 às 16 horas

Fone (15) – 3212-7077 dias úteis, de segunda a sexta - das 07 às 17 horas

Sorocaba/SP, 08 de setembro de 2020.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB OU PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no
CPF nº _____, declaro não ter utilizado a
pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB OU PRMGFC em outro Programa de
Residência Médica, nos termos do §2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as
penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato